

LEI MUNICIPAL Nº. 1.620/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NATALINOS E RÉVEILLON 2022/2023; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a finalidade de organização e realização de Eventos Natalinos e Réveillon 2022/2023 de Protásio Alves-RS.

Parágrafo Único - O referido valor destina-se ao pagamento de despesas com divulgação, sonorização, show de fogos, orientação, organização e segurança para o Réveillon 2022/2023 e material de consumo.

Art. 2º- O evento é uma promoção da Prefeitura Municipal e será realizado durante o mês de dezembro de 2022 e janeiro 2023 em locais públicos do Município.

Art. 3º- A coordenação e organização do evento ficará sob o encargo da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento:

- 10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
- 10.2105 – Realização e Participação em Eventos
- 10.2105.339030 – Material de Consumo
- 10.2105.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,
em 26 de outubro de 2022.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.